

10.585/16/23
4
An. 110/1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, SERVIDORES E OUTROS NO "CURSO DE CAPACITAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO PERÍODO DE 25 A 27 DE MARÇO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS.

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação de servidores Conselheiros Tutelares e outros "CURSO DE CAPACITAÇÃO " que terá duração de 32 horas, distribuídas em 3 dias de encontro, realizados de modo presencial, Teatro Adamastor, durante o período de 25 a 27 de março de 2024, pela empresa SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

Considerando que é dever do Município a implantação, manutenção e custeio das atividades dos Conselheiros Tutelares, inclusive quanto a formação continuada e qualificação dos mesmos, conforme artigo 60 da Lei 6971/2011, com redação dada pela Lei 7099/2012. Vendo as últimas atualizações do ECA e a implantação sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse caso específico trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação buscando dessa forma, assegurar a base de conhecimento para o melhor desempenho de suas funções.

3. DO OBJETO

PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, SERVIDORES E OUTROS NO "CURSO DE CAPACITAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO PERÍODO DE 25 A 27 DE MARÇO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Participarão do curso o total de 40 pessoas que atuam em funções relacionadas ao atendimento a Criança e Adolescente (Conselheiros Tutelares, Membros Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Servidores Públicos)

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR TOTAL	DURAÇÃO CURSO
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES E OUTROS	Até 40 participantes	R\$ 14.900,00	03 Dias (25,26 e 27/03/2024) Carga horária 32hs

Total geral da despesa: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

4.1 DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

4.1.1. - O art. 74, III da nova lei apresenta uma relação de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual" que podem ser contratados sem a realização de licitação; considerando que o palestrante tem notória especialização pelo seu know how, conhecimento técnico, livros publicados e vasto currículo.

4.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO

4.2.1 - A empresa SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos. O professor que ministra o curso - Roberto de Almeida Fuck - é formado em Direito, Pedagogia, foi professor de Pós-Graduação e Doutorando e, Direito pela Universidade Buenos Aires - Argentina.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Escreveu vários livros tais como:

ALMEIDA, R. F. . Responsabilidade Civil do Estado. Revista Brasileira de Estudos Jurídicos , v. 6, p. 121-138, 2011.

ALMEIDA, R. F. ; PIZZOL, G. D. . ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATUALIZADO: LEGISLAÇÃO CORRELATA E MODELOS PARA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. 1. ed. BALNEARIO CAMBORIU: EDITORA AVANTIS, 2019. v. 1. 302p .

Roberto Fuck de Almeida, também é autor dos livros: "Instrumentais para o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes" e "Orientações ao Conselho Tutelar". Roberto é especialista e uma das maiores referências brasileiras em garantias de direitos e proteção de menores.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e **previsão de quantidades descritas no item 4.**

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor total da prestação de serviços é de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**

6.2. A despesa correrá por conta Recursos do FUMCAD

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14133//21, artigo 74, inciso III, alínea "f".

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

8.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1 Comprovação do participante de recebimento do certificado, em sua forma digital, que será enviado pela CONTRATADA após o término do curso (última aula) aos alunos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

8.3.2 Cópia da lista de frequência impressa disponibilizada pela contratante.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4. Responsabilizar pelas passagens, diárias, alimentação e outros consumos que vir a necessitar

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

10.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

10.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8, do TR.

10.4. Disponibilizar local adequado para contratada poder ministrar o curso de capacitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

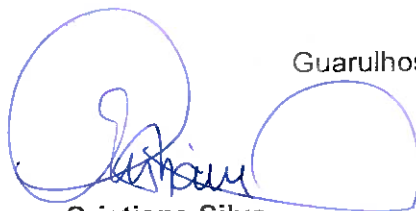
TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei nº. 14133/21 e artigos 156 com seus incisos e parágrafos da mesma lei.

Artigo 156 Serão aplicadas ao Responsável pelas infrações Administrativas a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

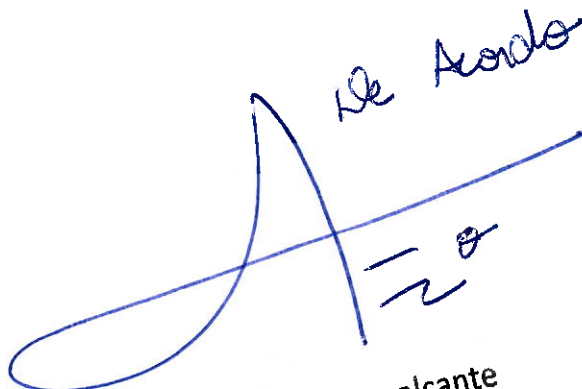
11.2. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Cristiane Silva

Chefe de Divisão Técnica

Guarulhos, 19 de Fevereiro de 2024



Fábio Cavalcante
Secretário Municipal
CF: 65248